

BOLETIM DE SERVIÇO

BS 21 de 14 de novembro de 2017



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 21

BRASÍLIA
14 de Novembro de 2017

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Elton Santa Fé Zacarias

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Gustavo Zarif Frayha

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28
CEP 70067-900 - Brasília – DF
Fone: XX (61) 2033-7927 Fax: XX (61) 2033-8082
Site: www.mct.gov.br
E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – N. 21 (Novembro 2017)
Brasília: MCTIC, 2017.
P. 48

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Despacho Ministerial	06
Portaria nº 6.433, de 06 de novembro de 2017	06
Portaria nº 6.548, de 09 de novembro de 2017	07
Portaria nº 6.552, de 09 de novembro de 2017	18
Portaria nº 6.555, de 09 de novembro de 2017	18
Portaria nº 6.653, de 14 de novembro de 2017	27
Atos da Secretaria de Política de Informática	
Portaria nº 6.363, de 08 de novembro de 2017	28
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria nº 6.364, de 30 de outubro de 2017	29
Portaria nº 6.465, de 06 de novembro de 2017	31
Portaria nº 6.538, de 08 de novembro de 2017	32
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Licença Prêmio	34
Isenção de Imposto de Renda	35
Portaria nº 6.617, de 13 de novembro de 2017	35
Portaria nº 6.636, de 13 de novembro de 2017	36
Atos da Diretoria de Tecnologia da Informação	
Termo de Apostilamento	38
Portaria nº 6.398, de 07 de novembro de 2017	39
Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A	
Portaria nº 68, de 30 de outubro de 2017	39
Portaria nº 69, de 01 de novembro de 2017	40
Portaria nº 70, de 07 de novembro de 2017	40
Portaria nº 71, de 08 de novembro de 2017	41
Portaria nº 73, de 09 de novembro de 2017	41
Portaria nº 74, de 10 de novembro de 2017	43
Portaria nº 75, de 13 de novembro de 2017	43
Portaria nº 76, de 13 de novembro de 2017	44
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Retificação	44
Atos do Instituto Nacional do Semiárido	
Portaria nº 38, de 14 de novembro de 2017	45
Portaria nº 39, de 14 de novembro de 2017	46
Atos do Centro Nacional de Monitoramentos e Alertas de Desastres Naturais	
Portaria nº 6.449, de 06 de novembro de 2017	46
Portaria nº 6.544, de 09 de novembro de 2017	47

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO MINISTERIAL

Indefiro o afastamento no País, com ônus limitado para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Processo nº 01250.012640/2017-30, do servidor RICARDO ROCHA PAVAN DA SILVA, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Pleno 2, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 20081553, lotado na Coordenação Geral do Clima - CGCL, da SEPED, deste Ministério, para participação em doutorado em Engenharia e Ciências dos Materiais, na Universidade Federal do Paraná, na cidade Curitiba, Paraná, durante o período de 1º abril de 2017 a 1º de abril de 2019.

Restituo os autos à Diretoria de Gestão Estratégica, para providências complementares.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, o disposto no Parágrafo Único, inciso I, do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e demais informações que constam do processo SEI nº 01250.007558/2017-93, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a servidora ANDREIA INGRID MICHELE DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2441079, Analista em Ciência e Tecnologia, lotada no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, para o Departamento de Políticas e Programas para Inclusão Social - DEPIS, da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, ambos deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.548, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a Norma Complementar nº 01 à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 5º, inciso VII, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, a Norma Complementar nº 01 à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
01/CSIC/MCTIC	00	09/NOV/2017	1/10

ATIVIDADE DE NORMATIZAÇÃO

ORIGEM

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

REFERÊNCIA NORMATIVA

Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

Portaria nº 4.711, de 18 de agosto de 2017 – Posic/MCTIC

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013.

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado; aos órgãos específicos singulares e às unidades descentralizadas deste Ministério.

SUMÁRIO

1. Finalidade
2. Elaboração das Normas
3. Apresentação das Normas
4. Atualização das Normas
5. Disposições Gerais
6. Vigência
7. Anexos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

APROVAÇÃO

Gilberto Kassab
Ministro

1 FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

2 ELABORAÇÃO DAS NORMAS

Cabe ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) propor normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito desta pasta ministerial, que serão submetidas ao Ministro de Estado para aprovação e publicação.

3 APRESENTAÇÃO DAS NORMAS

3.1 A critério da autoridade competente do MCTIC, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e comunicações poderão ser elaboradas conforme a seguinte formatação:

3.2 Folha de Rosto e Folha de Continuação das Normas

3.2.1 A Folha de rosto de cada norma complementar conterá os elementos que a identifiquem e explicitem o seu conteúdo, contemplando as seguintes informações:

- a) **Indicação do órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);**
- b) **Número da Norma:** código estabelecido conforme detalhamento constante do subitem 3.6.1 desta Norma;
- c) **Revisão:** número sequencial da revisão, identificada por dois algarismos arábicos, sendo 00 a emissão original;
- d) **Emissão:** dia, mês e ano de emissão da norma ou de sua revisão, no seguinte formato 01/01/2016;
- e) **Folha:** número da folha / total de folhas (exemplo: 1/13);
- f) **Título da Norma:** expressão identificadora do conteúdo da norma, de forma concisa, precisa e inequívoca; digitado com a fonte “Times New Roman” tamanho 14 em negrito;
- g) **Origem:** unidade responsável pela atividade normativa;
- h) **Referência Normativa:** documentos normativos e respectivas datas de aprovação, se houver;
- i) **Campo de Aplicação:** unidades onde se aplica a norma e/ou áreas envolvidas com a execução e com o acompanhamento do assunto nela tratado;
- j) **Sumário:** lista dos itens constantes da norma, que permite uma visão global e facilita a sua consulta;

k) **Informações adicionais** esclarecimentos sobre a edição ou revisão da norma, especialmente quanto a substituições e cancelamentos de normas anteriores; e

l) **Aprovação**: assinatura da norma pela autoridade competente.

3.2.2 As folhas de continuação da norma são identificadas, na sua parte superior direita, pelo conjunto de informações contendo: número da norma complementar, revisão, emissão e folha.

3.2.3 O modelo da folha-de-rosto das normas constitui o **Anexo I** desta Norma.

3.3 Estrutura das Normas

3.3.1 As normas complementares podem conter uma estrutura básica, compostas dos seguintes itens:

a) **Objetivo**: definir o escopo da norma e os aspectos por ela abrangidos;

b) **Procedimentos**: passos estabelecidos em sequência lógica correspondentes ao assunto tratado, abrangendo todas as tarefas envolvidas no processo;

c) **Disposições Gerais**: informações adicionais julgadas necessárias, especialmente com relação a esclarecimento de eventuais dúvidas e casos omissos;

d) **Vigência**: data em que a norma entra em vigor; e

e) **Anexos**: formulários, fluxogramas e dados adicionais, necessários à execução da atividade constante da norma ou que facilitem a sua compreensão ou uso.

3.3.2 Os procedimentos podem estar divididos em vários itens, observadas as orientações constantes do item 3.5.4 desta Norma.

3.3.3 Sempre que uma sigla é citada pela primeira vez em uma norma, ela deve ser colocada entre parênteses, logo após o nome por extenso. O uso da sigla só se justifica quando é usado repetidamente na norma.

3.3.4 Serão grafadas por extenso quaisquer referências, feitas no texto, a números e percentuais (trinta, dez, treze, dois vírgula quinze por cento etc.), exceto nos casos em que houver prejuízo para compreensão do texto.

3.3.5 Valores monetários devem ser expressos em algarismos arábicos, seguidos da indicação, por extenso, entre parênteses.

3.4 Conteúdo das Normas

3.4.1 A redação deve ter estilo próprio e estar linguisticamente correta, sem preocupações literárias e, tanto quanto possível, uniforme. A qualidade essencial é a clareza do texto, que deve ser facilmente compreensível por pessoas que não tenham participado na elaboração da norma.

3.4.2 Para maior clareza e objetividade deve-se:

a) construir as frases em ordem direta (sujeito, verbo, complementos);

b) utilizar frases curtas, para facilitar o entendimento e evitar duplo sentido;

- c) usar, preferencialmente, o substantivo em lugar do pronome, mesmo com o prejuízo da elegância da frase;
- d) utilizar termos técnicos já definidos em terminologia existente;
- e) usar, preferencialmente, o presente do indicativo, salvo quando a regência gramatical exigir o uso de outros tempos ou modos;
- f) utilizar o verbo no infinitivo nas descrições de etapas (exemplos: elaborar, emitir, aprovar); e
- g) evitar detalhes excessivos e desnecessários que inibam a criatividade.

3.4.3 As aspas devem ser utilizadas para:

- a) dar ênfase a um determinado termo; e
- b) indicar termo de língua estrangeira; e

3.4.4 c) indicar expressões de linguagem, comumente usadas no meio da especialidade, as quais, todavia, ainda não foram incorporadas ao vernáculo.

3.5 Estrutura do Texto

3.5.1 O texto pode ser subdividido em:

- a) itens e subitens; e
- b) alíneas e subalíneas.

3.5.2 Os itens podem ser divididos em até três subitens, numerados progressivamente em algarismos arábicos, conforme exemplo apresentado no **Anexo II** desta Norma.

3.5.3 Os títulos dos itens devem ser escritos em letras maiúsculas e em negrito, no intuito de facilitar a sua identificação e localização. A escolha dos títulos dos itens deve ser feita de maneira criteriosa, de forma a permitir reconhecer a sequência lógica de estruturação da norma. Para facilitar essa estruturação, deve-se definir a lista de todos os aspectos a serem incluídos, antes do início de sua redação.

3.5.4 A matéria do item deve ser apresentada em um único parágrafo, podendo, entretanto, existir uma ou mais frases. Caso o assunto seja extenso, o item deve ser dividido em dois ou mais subitens.

3.5.5 A numeração de subitem é realizada apenas quando há mais de um parágrafo no item, conforme exemplo abaixo:

7.1 Ação Preventiva

INCORRETO

7.1.1 A organização deve...

Só deveria existir 7.1.1 se existisse o

7.1.2

7.2 *Gestão de Recursos*

CORRETO

Treinamento, conscientização

Existem 7.2.1 e 7.2.2

e....

7.2.1 *Provisão de Recursos...*

7.2.2

7.2.2 *Treinamento, conscientização e....*

3.5.6 A numeração do item deve ficar junto à margem esquerda da página. Após o último dígito do item não se deve colocar ponto, parênteses ou hífen. Entre a numeração e a primeira letra seguinte (seja título ou não) deve ser dado um espaçamento correspondente a três espaços.

3.5.7 Sempre que o título de um item ocupar mais de uma linha, a segunda e as demais linhas devem ser alinhadas com a numeração.

3.5.8 Em algumas situações os subitens podem ter títulos. Nestes casos, todas as palavras são escritas com apenas a primeira letra em maiúsculo.

3.5.9 A apresentação do assunto de um subitem na forma de alíneas, ordenadas alfabeticamente, traz clareza e rapidez na compreensão e visualização das ideias. Na identificação das alíneas deve ser usado o alfabeto completo, incluindo-se as letras “k”, “y” e “w”.

3.5.10 A disposição gráfica das alíneas obedece às seguintes regras:

a) dentro da alínea somente devem ser usadas vírgulas, isto é, a alínea deve ter uma única frase;

b) as alíneas devem ser ordenadas por letras minúsculas, seguidas de parênteses, sem ponto ou hífen após os parênteses;

c) nas alíneas de subitens:

- as letras indicativas devem ser alinhadas com a numeração do item, sem espaço em relação à margem esquerda do texto principal;

- seu texto, quando ocupar mais de uma linha, deve ser alinhado com a numeração do item;

- entre a letra indicativa da alínea e a primeira letra seguinte deve ser dado um espaço simples;

d) o texto da alínea deve terminar por ponto-e-vírgula, exceto:

- nos casos em que são seguidas de subalíneas, quando deve terminar por dois-pontos;

- na última alínea, onde deve terminar por ponto; e

e) nas sequências de alíneas e subalíneas, o penúltimo elemento é pontuado com ponto e vírgula seguido da conjunção “e”, quando de caráter cumulativo, ou da conjunção “ou”, se a sequência for disjuntiva.

3.5.11 As subalíneas devem ser utilizadas para subdividir o assunto de uma alínea, tornando mais clara a sua compreensão. A subalínea deve ser indicada apenas por um hífen, sem indicativo de número ou letra.

3.5.12 O texto deve ser digitado em editor de texto, utilizando a fonte “Times New Roman”, tamanho 12.

3.5.13 O espaçamento após parágrafos deve ser de 10pt (dez pontos) ou 0,35cm (zero vírgula trinta e cinco centímetros) com espaçamento entre linhas em 1,15 (um vírgula quinze) ou 115% (cento e quinze por cento).

3.5.14 Entre as alíneas e subalíneas o espaçamento entre parágrafos deve ser de 0 (zero).

3.5.15 A apresentação do texto com os recuos de seus elementos em relação às margens é apresentado no **Anexo III** desta Norma.

3.6 Numeração das Normas

3.6.1 As normas complementares podem ser numeradas conforme a seguinte ordem de formação, exemplificada a seguir:

07/CSIC/MCTIC



- Número sequencial da norma complementar

3.6.2 Os anexos são identificados por algarismo romano, sequencialmente pela ordem em que aparecem no texto da norma. A citação dos anexos no texto será em negrito.

4 ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS

4.1 Uma norma pode ser atualizada ou cancelada pela ocorrência de alguma das seguintes situações:

- a) alteração dos procedimentos vigentes ou adoção de novos;
- b) estabelecimento de novos dispositivos legais ou regulamentares, bem como reformulação dos existentes;
- c) acolhimento de sugestões dos usuários, visando ao seu aperfeiçoamento; ou
- d) encerramento de atividades.

4.2 Os procedimentos para aprovação e divulgação das normas alteradas seguem a mesma tramitação de uma norma nova.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC).

6 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

7 ANEXOS

I – Folha de rosto e folha de continuação das normas

II - Exemplo de numeração de itens

III - Apresentação da estrutura do texto com os recuos dos seus elementos em relação às margens

Anexo I

FOLHA DE ROSTO E FOLHA DE CONTINUAÇÃO DAS NORMAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha

TÍTULO DA NORMA

ORIGEM

REFERÊNCIA NORMATIVA

CAMPO DE APLICAÇÃO

SUMÁRIO

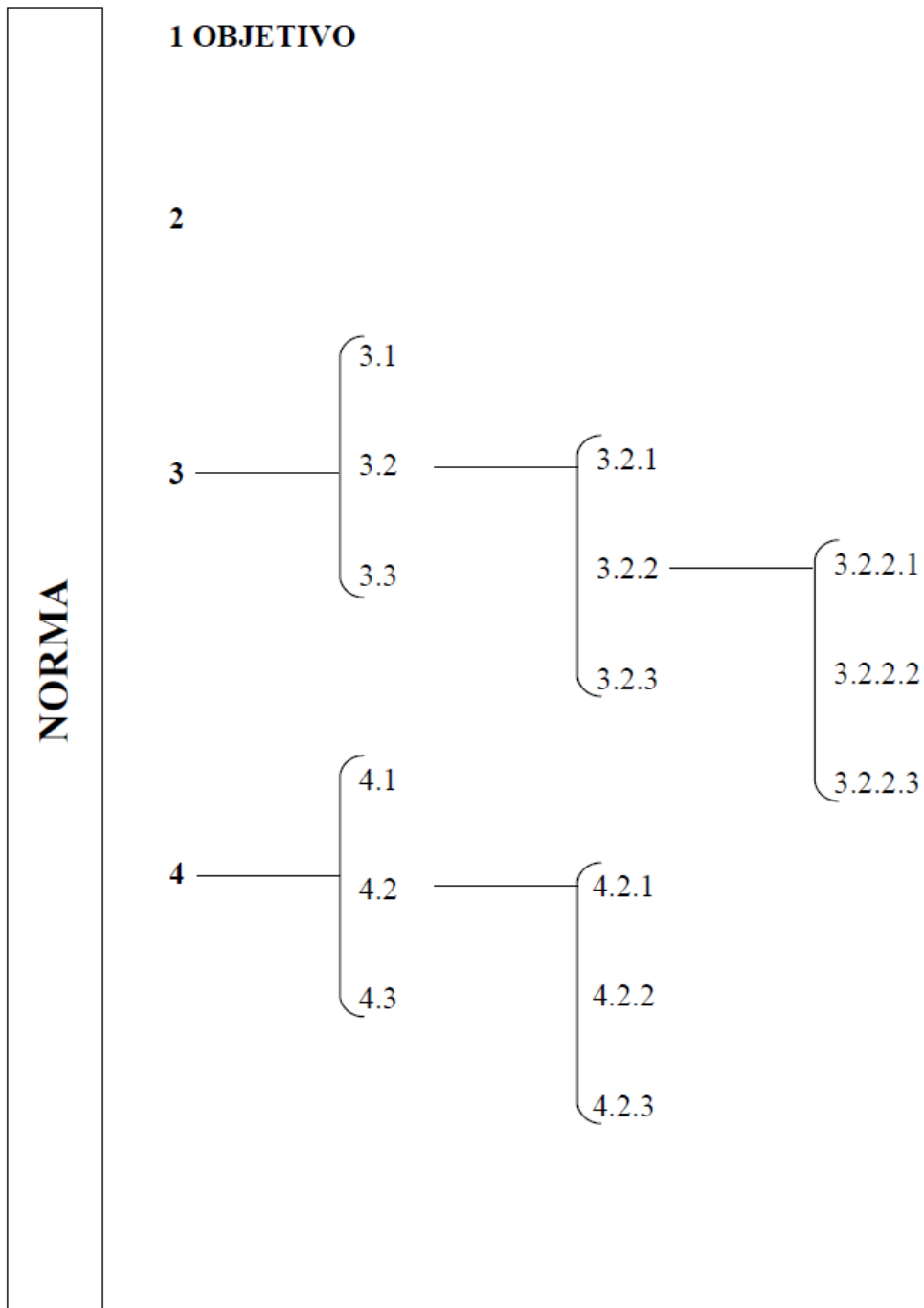
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

APROVAÇÃO

Nome
Cargo

Anexo II

EXEMPLO DE NUMERAÇÃO DE ITENS



Anexo III

APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO TEXTO COM OS RECUOS DOS SEUS ELEMENTOS EM RELAÇÃO ÀS MARGENS

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
1 AAAAAA			
<p>AAAAAA AAAAAA AAAAAA</p>			
<p>1.1 AAAAAA AAAAAA AAAAAA</p>			
<p>1.1.1 AAAAAA AAAAAA AAAAAA</p>			
<p>a) AAAAAA b) AAAAAA - AAAAAA - AAAAAA</p>			
<p>1.1.2 AAAAAA AAAAAA</p>			
<p>1.2 AAAAAA AAAAAA</p>			
<p>1.2.1 AAAAAA</p>			
<p>1.2.1.1 AAAAAA</p>			
<p>1.2.1.2 AAAAAA</p>			

Gilberto Kassab
 Ministro

PORTARIA Nº 6.552, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, bem como na Portaria MPOG nº 291, de 12 de setembro de 2017, publicadas, respectivamente, em 27/07/2017 e 13/09/2017, e o que consta do Processo SEI nº 01250.065364/2017-11, resolve:

Reduzir, a pedido, para 4 horas diárias e 20 horas semanais, com redução proporcional da remuneração, a jornada de trabalho do servidor FABIANO BORBA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1816268, lotado na Coordenação-Geral de Saúde e Biotecnologia deste Ministério, a partir de 31 de dezembro de 2017.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.555, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a Norma Complementar nº 02 à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 5º, inciso VII, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, a Norma Complementar nº 02 à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Número da Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
02/CSIC/MCTIC	00	09/NOV/2017	1/50

INVENTÁRIO E MAPEAMENTO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

ORIGEM

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

REFERÊNCIA NORMATIVA

Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.
Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSI/PR, de 15 de fevereiro de 2013.
Norma Complementar 10/IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de janeiro de 2012.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
Portaria nº 4.711, de 18 de agosto de 2017 – Posic/MCTIC
ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica aos Ativos de Informação dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, órgãos específicos singulares e unidades descentralizadas.

SUMÁRIO

1. Finalidade
2. Disposições Gerais
3. Termos e Definições
4. Princípios e Diretrizes
5. Procedimentos
6. Responsabilidade
7. Vigência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

APROVAÇÃO

Gilberto Kassab
Ministro

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para o Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação objetiva a segurança dos recursos críticos de informação do MCTIC e favorece o conhecimento, a valorização, a proteção e a manutenção dos seus ativos de informação, em conformidade com os requisitos legais, normativos e negociais aos quais se submete.

2.2 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação também objetiva prover o MCTIC:

- a) de um entendimento comum, consistente e inequívoco de seus ativos de informação;
- b) da identificação clara de seus responsáveis: proprietários e custodiantes;
- c) de um conjunto completo de informações básicas sobre os requisitos de segurança da informação e comunicações de cada ativo;
- d) de uma descrição do contêiner de cada ativo de informação;
- e) da identificação do valor que o ativo representa para as áreas meio e fim do MCTIC.

2.3 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação está limitado ao escopo das ações de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do MCTIC, e tais ações compreendem os ativos de informação considerados críticos pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do MCTIC, que deverão ter asseguradas a sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta norma, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1 **Acesso** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade. (Ref.: NC07/IN01/DSIC/GSIPR/2010);

3.2 **Agente público** - todo aquele que exerce cargo, emprego ou função no MCTIC, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo (servidores públicos, militares, servidores temporários regidos pela Lei nº 8.745/1993, empregados públicos regidos pela Lei nº 9.962/2000 e colaboradores);

3.3 **Agente responsável** - servidor público ocupante de cargo efetivo ou militar de carreira de órgão ou entidade da Administração Pública Federal (APF), direta ou indireta, incumbido de chefiar e gerenciar o Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.4 **Ativo de informação** - os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal; os locais onde se

encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.5 Autenticidade - propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.6 Colaborador - pessoa jurídica ou pessoa física que desempenhe atividade de interesse do MCTIC, realize estágio ou preste serviço, em caráter permanente ou eventual;

3.7 Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) - comitê instituído no âmbito dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, dos órgãos específicos singulares e das unidades descentralizadas do MCTIC, com a competência, dentre outras, de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações do Ministério;

3.8 Confidencialidade - propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado. (Ref.: IN GSI/PR 01/2008);

3.9 Contêineres dos ativos de informação - o contêiner é o local onde “vive” o ativo de informação, onde está armazenado, como é transportado ou processado. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.10 Continuidade de negócios - capacidade estratégica e tática de um órgão ou entidade de se planejar e responder a incidentes e interrupções de negócios, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.11 Custodiante do ativo de informação - aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia;

3.12 Disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados. (Ref.: Lei nº 12.527/2011);

3.13 Documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato. (Ref.: Lei nº 12.527/2011);

3.14 Estimativa de riscos - processo utilizado para atribuir valores à probabilidade e consequências de um risco. (Ref.: NC04/IN01/DSIC/GSIPR/2013);

3.15 Estratégia de continuidade de negócios - abordagem de um órgão ou entidade que garante a recuperação dos ativos de informação e a continuidade das atividades críticas ao se defrontar com um desastre, uma interrupção ou outro incidente maior. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.16 Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações - conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.17 Gestor de segurança da informação e comunicações - responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito do MCTIC;

3.18 **Gestor do ativo de informação** - autoridade legal responsável pela concessão de acesso a terceiros (pode ser a autoridade marcadora, a autoridade classificadora ou a autoridade instituidora do processo);

3.19 **Informação** - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. (Ref.: Lei nº 12.527/2011);

3.20 **Infraestrutura crítica de informação** - são os meios de armazenamento, transmissão e processamento, sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso, que afetam diretamente a consecução e a continuidade da missão do Estado e a segurança da sociedade;

3.21 **Integridade** - propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.22 **Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação** - é um processo iterativo e evolutivo, que contempla as seguintes atividades: a) coleta de informações gerais dos ativos de informação; b) detalhamento dos ativos de informação; c) caracterização dos contêineres dos ativos de informação; d) definição dos requisitos de segurança da informação e comunicações; e, e) estabelecimento do valor do ativo de informação;

3.23 **Parte interessada** - toda pessoa física ou jurídica que participa do processo ou rito administrativo sobre o qual demande acesso à informação. Pode ser quem provocou o processo ou o ato, o proponente, a parte citada ou a parte que se defende;

3.24 **Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic)** - documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações. (Ref.: IN GSI/PR 01/2008);

3.25 **Proprietário do ativo de informação** - refere-se à parte interessada do órgão ou entidade da Administração Pública Federal (APF), indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência dos ativos de informação, assumindo, no mínimo, as seguintes atividades: a) descrever o ativo de informação; b) definir as exigências de segurança da informação e comunicações do ativo de informação; c) comunicar as exigências de segurança da informação e comunicações do ativo de informação a todos os custodiantes e usuários; d) buscar assegurar-se de que as exigências de segurança da informação e comunicações estejam cumpridas por meio de monitoramento; e, e) indicar os riscos que podem afetar os ativos de informação. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.26 **Riscos de segurança da informação e comunicações** - potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.27 **Segurança da informação e comunicações** - ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações. (Ref.: IN GSI/PR 01/2008);

3.28 **Valor do ativo de informação** - valor, tangível e intangível, que reflete tanto a importância do ativo de informação para o alcance dos objetivos estratégicos do MCTIC, quanto o

quão cada ativo de informação é imprescindível aos interesses da sociedade e do Estado. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012);

3.29 **Vulnerabilidade** - conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012).

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1 As diretrizes gerais do Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação consideram, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do MCTIC, estando alinhadas à sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, bem como à Instrução Normativa GSIPR 01/2008.

4.2 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação será contínuo, tendo como principal objetivo a manutenção da segurança das Infraestruturas Críticas de Informação do MCTIC, devendo produzir subsídios para suportar os seguintes processos:

- a) Gestão da Segurança da Informação e Comunicações;
- b) Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações;
- c) Gestão de Continuidade de Negócios.

4.3 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos subsidiará propostas de novos investimentos na área de Segurança da Informação e Comunicações. Deverá, também, auxiliar o MCTIC a conhecer, valorizar, proteger e manter seus ativos de informação, em conformidade com os requisitos legais e do negócio.

4.4 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação deve ser dinâmico, periódico, e estruturado, para manter a base de dados de ativos de informação atualizada e conseqüentemente, prover informações para o desenvolvimento de ações e planos de aperfeiçoamento de práticas de Gestão da Segurança da Informação e Comunicações. A base de dados de ativos de informação deve operar como infraestrutura material e técnica em condições de dar suporte às ações de cooperação entre entes federativos que têm sob a sua governança ativos de informação. (Ref.: NC10/IN01/DSIC/GSIPR/2012).

4.5 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação é interativo e evolutivo, devendo observar, para sua consecução, a capacidade operacional da infraestrutura de Gestão da Segurança da Informação do MCTIC e dos seus demais recursos operacionais.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações definirá a estratégia para o Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos para cada ciclo de execução, que incluirá:

- a) o escopo de coleta;
- b) o conjunto mínimo de informações de cada ativo e a identificação de seus responsáveis;
- c) a caracterização dos contêineres;

- d) a definição dos requisitos de segurança da informação e comunicações;
- e) os critérios para a definição do valor do ativo de informação.

5.2 O Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação é composto pelas seguintes etapas:

- f) Etapa 1: Coleta de informações gerais dos ativos de informação;
- g) Etapa 2: Detalhamento dos ativos de informação;
- h) Etapa 3: Caracterização dos contêineres dos ativos de informação;
- i) Etapa 4: Definição dos requisitos de segurança da informação e comunicações;
- j) Etapa 5: Estabelecimento do valor do ativo de informação.

5.2.1 Etapa 1: Coleta de Informações Gerais dos Ativos de Informação

5.2.1.1 Esta etapa consiste na definição dos responsáveis pela coleta e na utilização de um conjunto essencial de informações para cada ativo de informação.

5.2.1.2 Poderão fazer parte do escopo do inventário os ativos de informação do MCTIC relacionados a:

- a) Tecnologia da Informação (equipamentos, sistemas, aplicativos, serviços e comunicação de dados);
- b) Documentos Físicos e Digitais (ostensivos, sigilosos e classificados);
- c) Processos de Negócio e seus Viabilizadores (recursos tangíveis e intangíveis).

5.2.1.3 O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações definirá o escopo do inventário para cada ciclo de execução.

5.2.2 Etapa 2: Detalhamento dos Ativos de Informação

O detalhamento do ativo deve contemplar informações que:

- a) determinem com clareza e objetividade o conteúdo do ativo de informação;
- b) identifiquem o(s) responsável(is) – proprietário(s) e custodiante(s) - de cada ativo de informação;
- c) identifiquem o valor de cada ativo de informação;
- d) identifiquem os respectivos requisitos de segurança da informação e comunicações dos ativos de informação.

5.2.3 Etapa 3: Caracterização dos Contêineres dos Ativos de Informação

5.2.3.1 O contêiner é o local onde “vive” o ativo de informação e, assim, recomenda-se que tal contêiner seja caracterizado, no mínimo, com a lista de todos os recipientes em que um ativo da informação é armazenado, transportado ou processado, e respectiva indicação dos responsáveis por manter estes recipientes.

5.2.3.2 Para completa caracterização do contêiner, devem ser definidos os limites do ambiente que deve ser examinado para o risco e devem ser descritos os relacionamentos que

necessitam ser compreendidos para atendimento das exigências de segurança da informação e comunicações.

5.2.4 Etapa 4: Definição dos Requisitos de Segurança da Informação e Comunicações

5.2.4.1 Os requisitos de segurança da informação e comunicações devem ser definidos por meio de critérios que atendam a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

5.2.4.2 Os critérios devem ser categorizados, no mínimo, em 5 categorias de controle:

- a) tratamento da informação;
- b) controles de acesso físico e lógico;
- c) gestão de risco de segurança da informação e comunicações;
- d) tratamento e respostas a incidentes em redes computacionais;
- e) gestão de continuidade dos negócios nos aspectos relacionados à segurança da informação e comunicações.

5.2.5 Etapa 5: Estabelecimento do Valor do Ativo de Informação

5.2.5.1 O(s) proprietário(s) do ativo da informação deve(m) indicar o valor do ativo, o qual deve refletir o quão cada ativo de informação é importante para a que organização alcance seus objetivos estratégicos, e o quão o ativo de informação é imprescindível aos interesses da sociedade e do Estado.

5.2.5.2 Cabe ao(s) proprietário(s) dos ativos de informação indicar o valor do ativo para o negócio do Ministério, considerando fatores do(s) risco(s) aos quais os ativos possam estar expostos, como ameaça, vulnerabilidade e impacto.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidade da Secretaria Executiva do MCTIC

Aprovar as diretrizes gerais e o Processo de Inventário e Monitoramento de Ativos de Informação observada, dentre outros, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e a Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações, do MCTIC, bem como a sua missão e os seus objetivos estratégicos.

6.2 Responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações

6.2.1 Coordenar o Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nas unidades administrativas do Ministério.

6.2.2 Indicar de Agente Responsável pela gerência das atividades do Processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação.

6.2.3 Analisar os resultados obtidos de controle dos níveis de segurança da informação e comunicações de cada ativo de informação.

6.2.4 Propor ajustes e de medidas preventivas e proativas ao órgão.

6.3 Responsabilidade do Agente Responsável

6.3.1 Executar o processo de identificação e classificação de ativos de informação;

6.3.2 Monitorar os níveis de segurança dos ativos de informação junto aos proprietários e custodiantes dos ativos de informação.

6.3.3 Elaborar sistemática de relatórios para o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

6.4 Responsabilidade do Proprietário do Ativo de Informação

6.4.1 Descrever o ativo de informação.

6.4.2 Definir as exigências de segurança da informação e comunicações do ativo de informação;

6.4.3 Comunicar as exigências de segurança da informação e comunicações do ativo de informação a todos os custodiantes e usuários;

6.4.4 Buscar assegurar-se de que as exigências de segurança da informação e comunicações estejam cumpridas por meio de monitoramento contínuo;

6.4.5 Indicar os riscos de segurança da informação e comunicações que podem afetar os ativos de informação.

6.5 Responsabilidade do Custodiante

6.5.1 Proteger um ou mais ativos de informação, isto é, como o ativo é armazenado, transportado e processado, de forma a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação.

6.5.2 Proteger os contêineres dos ativos de informação, e, conseqüentemente, aplicar os níveis de controles de segurança conforme as exigências de segurança da informação e comunicações, comunicadas pelo(s) proprietário(s) do(s) ativo(s) de informação.

7 VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6.653, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa e divulga o resultado final da seleção para participação no Programa de Incentivo Educacional de Pós-Graduação - PIEP no âmbito da Administração Central - AC.

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria MCTIC nº 5496, de 19 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar e divulgar o resultado final quanto à análise realizada pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – CA-DGP, dos requerimentos de reembolso de mensalidades para Cursos de Pós-Graduação dos servidores deste Ministério, do Calendário do 2º semestre de 2017, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os beneficiários selecionados para recebimento do reembolso deverão anexar ao processo de solicitação, até a data de 24/10/2017, a seguinte documentação:

I - Formulário "Termo de Responsabilidade" (anexo IV), disponibilizado no SEI, devidamente preenchido e assinado;

II - Contrato ou documento equivalente da instituição de ensino, contendo as informações previstas no § 2º do art. 9º da Portaria MCTIC nº 5496/2017;

III - Comprovante de frequência do mês cursado ou, para os cursos a distância, comprovação de acesso ao site e/ou efetiva participação das atividades propostas;

IV - Nota fiscal ou cupom fiscal, contendo as informações previstas no § 4º do art. 18 da Portaria MCTIC nº 5496/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do MCTIC.

GILBERTO KASSAB

ANEXO**REEMBOLSO DE MENSALIDADES****CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO RECOMENDADOS**

Qtde	Servidor	Lotação	Tipo	Percentual Concedido	Parecer do CA-DGP
1	Alexandre Augusto Villain da Silva	SEXEC	Mestrado	80%	Recomendado
2	Alyne Gonzaga de Souza	CONJUR	Mestrado	80%	Recomendado
3	Anaxandro Honório Maranhão	SEAAC	Especialização	80%	Recomendado
4	Bruno Alves Cruz Luna Lins	CGGM	Especialização	65%	Recomendado
5	Danilo Jácome Fernandes	COPEP	Especialização	80%	Recomendado
6	Diogo de Oliveira Querol	CGET	Especialização	80%	Recomendado
7	Elma Vieira de Jesus	DIINC	Especialização	65%	Recomendado
8	Gilson Bretas dos Santos	CGRM	Especialização	80%	Recomendado
9	Joelson Ramos de Macedo	DIAEF	Especialização	80%	Recomendado
10	Jordana Brito Azeredo	COLEC	Especialização	80%	Recomendado
11	Josimar da Silva Almeida	COPLA	Especialização	80%	Recomendado
12	Leanne Bôbô Lopes Marinho Dias	SERAV	Especialização	80%	Recomendado
13	Lidiana Gonçalves Basílio	CGAP	Especialização	80%	Recomendado
14	Lorena Vieira da Silva Santos	DIINC	Especialização	65%	Recomendado
15	Luis Marcelo Baeta Simões	DIINC	Especialização	80%	Recomendado
16	Patrícia Cristina Moreira Veloso	DIINC	Especialização	65%	Recomendado
17	Paulo Bernardes Honório de Mendonça	DICIP	Mestrado	50%	Recomendado
18	Priscila Ferreira de Queiroz Pinto	CGRL	Especialização	80%	Recomendado
19	Reginaldo Francisco dos Santos	COTAN	Especialização	80%	Recomendado

ATOS DA SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA**PORTARIA Nº 6363, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39 da Portaria MCTI nº 260, de 14 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art. 11, §1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no capítulo VI do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e considerando o estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 843491, processo 01250.014889/2017-80, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Lemos Sereno como Gestor do Termo de Colaboração.

Art. 2º Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem como objetivo principal monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Mineira de Software - FUMSOFT, mediante termo de colaboração, para gestão do Programa StartUp.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros da Secretária de Política de Informática do MCTIC:

- José Henrique de L. C. Dieguez Barreiro
- Jeanne Roriz Suaiden Dutra ;

Art. 4º A comissão é responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO VIEGAS CAIXETA
Secretário de Política de Informática – Substituto

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 6.364, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2003, e em observância ao que estabelecem os arts. 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.00012.00/2016, Processo Administrativo nº 01200.001500/2016-41, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa Elevadores Otis Ltda, CNPJ: 29.739.737/0009-60, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais e peças, para 08 (oito) elevadores (elevadores Otis Ltda), de modernização parcial com atualização.

I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO
CPF: 182.329.301-87
Matrícula no SIAPE: 6663720
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE
2. Substituto: ALINE FORTES KAUER
CPF: 949.346.570-53
Matrícula no SIAPE: 1705963
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

1. Titular: ALINE FORTES KAUER
CPF: 949.346.570-53
Matrícula no SIAPE: 1705963
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia
2. Titular: BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO
CPF: 182.329.301-87
Matrícula no SIAPE: 6663720
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

1. Titular: João Barnabé da Silva Júnior
CPF: 012.860.893-52
Matrícula SIAPE nº:2002789
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
2. Titular: Priscila Luiza da Silva Cunha
CPF: 026.180.411-19
Matrícula SIAPE nº: 2008131
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
3. Titular: Priscilla Oliveira Pires
CPF: 707.910.231-68
Matrícula SIAPE nº:1680009
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
4. Titular: Noêmia de Lima Nascimento Uchôa
CPF: 731.176.251-00
Matrícula SIAPE nº: 2061525

Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

5. Titular: Jaciara Miranda de Paula Batista
CPF: 576.215.601-00
Matrícula SIAPE nº:1539211
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
6. Titular: Aloísio Ezequiel dos Santos
CPF: 375.632.895-34
Matrícula SIAPE nº: 1798308
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
7. Titular: Samir Paim Onoda
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:2008545
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
8. Titular: Marcelo Cassio Silveiro
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:01458749
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente as atribuições e disposições elencadas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 6.465, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 5.184, Anexo II, do dia 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atendimento demandas do MCTIC, objeto do Processo Administrativo nº 01250.054342/2017-17, constituída pelos seguintes servidores:

a) THIAGO VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRAGA, SIAPE nº 1722049, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP;

b) ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA, SIAPE nº 1758703, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP;

c) MARTA SOARES BEZERRA TORQUATO, SIAPE nº 1043665, lotada no Serviço de Instrução Processual da Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - SEINP/DICIP;

d) RODRIGO DE SÁ SOUSA, SIAPE nº 2040520, lotado no Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos da Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - SEAAC/DILIC;

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos caberá ao servidor Thiago Vinícius de Oliveira Braga, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos legais pelo servidor Antônio Vicente de Souza.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01250.054342/2017-17 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 6.538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2003, e em observância ao que estabelecem os arts. 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como os arts. 39 e 40 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0029.00/2017, Processo Administrativo nº 53900.006341/2016-87, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa J.L. DO B. GUIMARÃES - JBX PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.733.417/0001-30, cujo objeto é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split - com tecnologia INVERTER.

I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO
CPF: 182.329.301-20
Matrícula no SIAPE: 6663720
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE/COINT
2. Substituto: JULIANO BORGES DE FREITAS
CPF: 260.977.128-20
Matrícula no SIAPE: 1693427
Lotação: Coordenação de Infraestrutura - COINT

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

1. Titular: ALDENNE-FLAVE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA
CPF: 704.388.201-00
Matrícula no SIAPE: 1539576
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia – DIOBE/COINT
2. Substituto: ALINE FORTES KAUER
CPF: 949.346.570-53
Matrícula no SIAPE: 1705963
Lotação: Serviço de Administração de Edifícios – SEADI/DIOBE/COINT

IV - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

1. Titular: JOÃO BARNABÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 012.860.893-52
Matrícula SIAPE nº:2002789
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
2. Titular: PRISCILA LUIZA DA SILVA CUNHA
CPF: 026.180.411-19
Matrícula SIAPE nº: 2008131
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
3. Titular: PRISCILLA OLIVEIRA PIRES
CPF: 707.910.231-68
Matrícula SIAPE nº:1680009
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
4. Titular: NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA
CPF: 731.176.251-00
Matrícula SIAPE nº: 2061525
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
5. Titular: JACIARA MIRANDA DE PAULA BATISTA
CPF: 576.215.601-00
Matrícula SIAPE nº:1539211
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

6. Titular: ALOÍSIO EZEQUIEL DOS SANTOS
CPF: 375.632.895-34
Matrícula SIAPE nº: 1798308
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
7. Titular: SAMIR PAIM ONODA
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:2008545
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
8. Titular: MARCELO CASSIO SILVEIRO
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:01458749
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 1.338, de 05 dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº do Processo: 01250.063243/2017-26

Interessado: ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO

Assunto: **Solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade - LPA**

De acordo.

Autorizo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade – LPA do servidor ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1346881, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, referente ao interstício de 31/07/1989 a 29/07/1994, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

CGGP, 30/10/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

INTERESSADA : MARIA TEIXEIRA PAHIM
 PROCESSO : 53900.057919/2016-63
 MATRÍCULA : 4996861
 ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pensionista MARIA TEIXEIRA PAHIM, CPF: 459.020.890.34, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 10 de julho de 2017, data do início da enfermidade, por ser portadora de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

EDNA DA SILVA AMORIM
 Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6.617, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Na Portaria nº 5950/2017, de 05 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 18 do dia 09 de outubro de 2017, Página 15, no quadro do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, do Servidor Thiago Rizza Silva, SIAPE 1594812:

Onde se lê:

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE					
Matr. Siape	Nome	Classe/padrão anterior		Classe/padrão vigência 01/09/2017	
1594812	Thiago Rizza Silva	B	IV	C	I

Leia-se:

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE					
Matr. Siape	Nome	Classe/padrão anterior		Classe/padrão vigência 01/09/2017	
1594812	Thiago Rizza Silva	B	IV	B	V

EDNA DA SILVA AMORIM
 Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6636, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 5.184, Anexo II, do dia 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0021.00/2017, Processo Administrativo nº 01250.025234/2017-37, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.615.516/0001-67, cujo objeto é a contratação de Licenças de uso, bem como dos serviços continuados de atualização, manutenção e suporte de licença do software SimuleRH, simulador de aposentadoria dos servidos abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com utilização pelos servidores lotados na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Administração Central).

I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: GUILHERME HENRIQUE SOUZA BEZERRA
CPF: 860.931.851-68
Matrícula no SIAPE: 1706747
Lotação: Setor de Análise e Concessão de Aposentadorias - SEAPO
2. Substituto: VALERIA MOREIRA NEVES DOS SANTOS
CPF: 635.587.851-34
Matrícula no SIAPE: 1295323
Lotação: Coordenação de Aposentadorias e Pensões - COAPP

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

1. Titular: JULIANA GOMES DOS SANTOS ANDRADE
CPF: 182.081.931-00
Matrícula no SIAPE: 1702525
Lotação: Divisão de Aposentadorias e Pensões - DIPEN
2. Substituto: KELLEN MOURA DE LIMA
CPF: 035.788.201-64
Matrícula no SIAPE: 2004565
Lotação: Setor de Análise e Concessão de Aposentadorias - SEAPO

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

1. Titular: JOÃO BARNABÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 012.860.893-52
Matrícula SIAPE nº:2002789
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

2. Titular: PRISCILA LUIZA DA SILVA CUNHA
CPF: 026.180.411-19
Matrícula SIAPE nº: 2008131
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
3. Titular: PRISCILLA OLIVEIRA PIRES
CPF: 707.910.231-68
Matrícula SIAPE nº:1680009
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
4. Titular: NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA
CPF: 731.176.251-00
Matrícula SIAPE nº: 2061525
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
5. Titular: JACIARA MIRANDA DE PAULA BATISTA
CPF: 576.215.601-00
Matrícula SIAPE nº:1539211
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
6. Titular: ALOÍSIO EZEQUIEL DOS SANTOS
CPF: 375.632.895-34
Matrícula SIAPE nº: 1798308
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
7. Titular: SAMIR PAIM ONODA
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:2008545
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
8. Titular: MARCELO CASSIO SILVEIRO
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº:01458749
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 111, de 29 setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDNA DA SILVA AMORIM

ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2014-MC

Processo nº: 53000.056892/2013-92		
Contrato nº: 12/2014 - Orion Telecomunicações Engenharia S/A.		
<p>Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva programada e corretiva com fornecimento integral de peças, e suporte técnico ao ambiente de segurança de alta disponibilidade, denominado Sala-Cofre, certificada conforme norma ABNT-NBR-15247:2004, do Ministério das Comunicações, em conformidade com os termos do Edital. de Pregão Eletrônico n.º 1/2014-MC e da proposta apresentada pela CONTRATADA.</p>		
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, e com amparo no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a Diretoria de Tecnologia da Informação reajusta em 4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) o valor global do contrato em epígrafe, passando, dessa forma, de R\$ 634.155,43 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 665.165,63 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com efeitos retroativos a partir de 01/02/2017, conforme especificação a seguir:</p>		
Contrato nº 12/2014 - MC	Atual	Reajustado
Valor do Contrato	R\$ 634.155,43	R\$ 665.165,63
Valor mensal do Contrato	R\$ 52.846,28	R\$ 55.430,47
<p>CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA – Em virtude do reajuste, a Contratada fica obrigada a atualizar a garantia contratual apresentada correspondente a 5% do valor do preço atualizado do Contrato.</p>		
<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS – As demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.</p>		

BERNARDO MANUEL VEIGA
Diretor de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 6.398, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa servidor para atuar como responsável pela conformidade de registros de gestão e respectivo substituto, no âmbito da Unidade Gestora 240219.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.019, de 15 de março de 2017, publicada no DOU 16 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para atuarem na conformidade dos registros de gestão dos atos e fatos de execução orçamentária e financeira, efetuados pela Unidade Gestora 240219 – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

Titular : MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, CPF: 297.681.601-87;
Substituto : MIRELLE MATEUS CORRÊA, CPF: 736.485.661-72.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DTI nº 3318, de 21 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 3 de julho de 2017.

BERNARDO MANUEL VEIGA
Diretor de Tecnologia da Informação

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA
AVANÇADA S.A**

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES, CPF nº 013.387.880-51, Mat. SIAPE nº 1741524, Analista Administrativo Operacional, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 034/2017, mantido com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pela servidora GLAUCY RENATA PEREIRA, CPF nº 251.349.568-39, Mat. SIAPE nº 1827726, Analista Administrativo Operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 69, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GLAUCY RENATA PEREIRA, CPF nº 251.349.568-39, Mat. SIAPE nº 1827726, Analista Administrativo Operacional, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 036/2017, mantido com a empresa THB SP CONSULTORIA, GERENCIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGURO S/S LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES, CPF nº 013.387.880-51, Mat. SIAPE nº 1741524, Analista Administrativo Operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCAS TEDESCO, CPF nº 063.868.859-02, Mat. SIAPE nº 1976931, Assistente Técnico I, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 040/2017, mantido com a empresa PLIN DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor SARA KELLER, CPF nº 016.740.680-93, Mat. SIAPE nº 1985657, Analista Administrativo Operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 71, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ISMAEL TRINDADE FRAGA, CPF nº 806.719.930-20, Mat. SIAPE nº 3746999, TÉCNICO EM ELETRÔNICA AVANÇADA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 050/2017, mantido com a empresa LABSIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor WILLIAM MENDES FANTINEL, CPF nº 893.160.450-53, Mat. SIAPE nº 1993505, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui Comissão Interna de Avaliação dos Bens Patrimoniais, em atendimento ao § 3º artigo 183 da Lei 6.404/1976, NBC TG 01 (R3) e NBC T 16.9 e 16.10, no âmbito da CEITEC S.A.

O Presidente do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Estatuto Social – Decreto 6.638, de 7 de novembro de 2008, resolve:

Considerando que há a obrigatoriedade de efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

Considerando que a empresa reúne condições de efetuar esse levantamento com corpo técnico interno, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna de Avaliação Patrimonial, com objetivo de atualizar e/ou avaliar os bens patrimoniais que irão compor as Demonstrações Financeiras anuais da empresa.

Art. 2º - Designar, para compor a comissão, os seguintes membros:

I – Ricardo Cunha Gonçalves – Fábrica;

II – Diorney Lauro de Souza Salgueiro – Fábrica;

III – Vinicius Ricardo Silva – Tecnologia da Informação;

IV – Gilberto Gregorio de Souza e Souza - Administrativo;

V – Fulvio Perin Eilert - Design

Art. 3º Compete a Comissão de Avaliação Patrimonial:

a) Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da CEITEC;

b) Avaliação do estado de conservação dos bens;

c) Identificação de bens eventualmente não tombados;

d) Identificação de bens patrimoniais não localizados;

e) Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da CEITEC e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

f) Realizar outras atividades correlatas.

Paragrafo Único - Os membros da Comissão deverão:

a) Desempenhar suas atividades concomitantemente com atribuições pertinentes aos seus cargos;

b) Atuar de forma voluntária, sem receber qualquer remuneração pelos serviços prestados e sua função será considerada serviço público de caráter relevante.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão realizadas, preferencialmente, semanalmente.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo, até 31 dezembro de 2017, para conclusão dos trabalhos elencados no artigo 2º.

Art. 6º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO MENDES LUNA
Presidente

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ANTONIO PICCOLI JUNIOR, CPF nº 021.337.830-24, Mat. SIAPE nº 2066770, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 045/2017, mantido com a empresa QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor DIORNEY LAURO DE SOUZA SALGUEIRO, CPF nº 441.484.100-34, Mat. SIAPE nº 212135, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANDRÉ MASCIA DALTRINI
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 12, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, seção 2, página 05, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME BREIER, CPF nº 948.720.900-04, Mat. SIAPE nº 1985741, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 041/2017, mantido com a empresa PRODUZA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA S.A.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor ISMAEL TRINDADE FRAGA, CPF nº 806.719.930-20, Mat. SIAPE nº 3746999, TÉCNICO EM ELETRÔNICA AVANÇADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SÉRGIO ROBERTO DE LIMA E SILVA FILHO
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA FAGUNDES FONTANA, CPF nº 922.692.570-49, Mat. SIAPE nº 1223316, Analista Administrativo Operacional, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 005/2014, mantido com a empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.

Art. 2º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pela servidora GLAUCY RENATA PEREIRA, CPF nº 251.349.568-39, Mat. SIAPE nº 1827726, Analista Administrativo Operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

RETIFICAÇÃO

Processo nº: 01302.000448/2017-48

Referência: Processo SEI nº 01302.000366/2017-01 - Portaria nº 28 de 13 de outubro de 2017.

Assunto: RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR, FISCAL E SUBSTITUTO DE FISCAL DE PROJETO

No Boletim de Serviço nº 19 , de 16 de outubro de 2017, pág. 27,

Onde se lê: " Processo nº 01302.000288/2017-37",

Leia-se:" Processo nº 01302.000089/2017-29 ".

Brasília, 10 de novembro de 2017.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil e em conformidade com a Portaria nº 896, de 30 de novembro de 2006 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações resolve:

Art 1º - Designar a servidora INESCA CRISTINA MALAQUIAS PEREIRA, Auxiliar em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1824112, CPF nº 049.433.154-29, a servidora SARA RANULCE DE MEDEIROS, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2009389, CPF nº 008.811.454-67 e a servidora MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1711440, CPF nº 000.761.324-55 como PREGOEIROS da UASG 240114.

Art 2º - Fica estabelecido que ambos os pregoeiros não sendo o titular do pregão, estes passarão a compor a equipe de apoio, que contará, ainda, com os servidores:

- CLAUDIA MARA BALDIM RIBEIRO, SIAPE nº 673269, CPF: 462.544.121-87;
- MARIA DO CARMO FREIRE SOARES SIAPE nº 2044585, CPF: 019.726.754-86;
- MÁRCIA GUGLIELMI, SIAPE nº 1717010, CPF: 402.269.807-15;
- PAULO LUCIANO DA SILVA SANTOS, SIAPE nº 1704162, CPF: 030.189.694-13;

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria INSA nº PO-034/2016, publicada no Boletim de Serviço, do MCTIC.

Art 4º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e tem validade pelo período de 12 meses.

SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS
Diretor

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil e em conformidade com a Portaria nº 896, de 30 de novembro de 2006 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações resolve:

Art 1º - Designar o servidor ALEXANDRE PEREIRA DE BAKKER, Pesquisador Titular, Matrícula SIAPE no. 663798, como responsável técnico pelos complexos laboratoriais do INSA, como conservação e manutenção das instalações e equipamentos.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS
Diretor

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PORTARIA Nº 6.449, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada no DOU em 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e tendo em vista o disposto nos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as disposições

da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria do CEMADEN nº 6545 , publicada no Boletim de Serviços do MCTI nº20, de 31/10/2017, páginas 38-39, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º -Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº17/2017, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção integrada, com cobertura de risco e suporte logístico, da infraestrutura dos radares meteorológicos do CEMADEN, firmado com a empresa LUMA ENGENHARIA LTDA-ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº14/2017, Processo nº01200.703271/2016-01, composta pelos seguintes membros:

Lê-se:

Art. 1º -Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº17/2017, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção integrada, com cobertura de risco e suporte logístico, da infraestrutura dos radares meteorológicos do CEMADEN, firmado com a empresa ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº14/2017, Processo nº 01200.703271/2016-01, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor

PORTARIA Nº 6.544, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF nº 285.437.2600-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada no DOU em 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art.1º - Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Diretor 2017-2019 do CEMADEN, composto pelos servidores abaixo relacionados:

Luiz Antônio Gargione , que atuará como Coordenador;
André Aparecido de Souza Ivo , que atuará como Coordenador-Substituto;
Caroline Estéphanie Ferraz Mourão
Claudia de Albuquerque Linhares
Diego Oliveira de Souza
Eduardo Fávero Pacheco da Luz
Glaysse Ferreira Perroni da Silva
Glauston Roberto Teixeira de Lima
Leandro Casagrande

Leonardo Bacelar Lima Santos
Liana Oighenstein Anderson
Livia Gonzaga Moura
Márcio Augusto Ernesto de Moraes
Maria Rosário Aparecida Orquiza
Rogério Ishibashi
Selma Silva Leite Flores

Art. 2º -O Grupo de Trabalho deverá apresentar em 90 (noventa) dias a versão preliminar do Plano Diretor 2017-2019 do CEMADEN para aprovação junto à Direção.

Art. 3º- Revoga a portaria 3470, de 27 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 12 de 03 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

**Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral**

